

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 476/2010**

**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI  
MUNICIPAL N.º 367/2010 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, Sr. ROMILDO VELOSO E SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei altera o Artigo 3º da Lei Municipal n.º 367/2010, de 26 de dezembro de 2006, que *Dispõe sobre os perímetros urbanos e de expansão urbana da Sede Municipal e do Distrito do Campinho, conforme diretrizes definidas pelo Plano Diretor Participativo do Município de Ourilândia do Norte.*

**Art. 2º** - O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 367, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º. O Perímetro da área de Expansão Urbana da Sede do Município de Ourilândia do Norte fica definido com a seguinte descrição:***

*O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco 01, cravado na divisa do município de Tucumã de coordenada em UTM, E=488520,000m, e N= 9.256430,998,000m ,e de coordenada geográfica de latitude SUL 06º43,61750 e longitude 51º06,23245" com o azimute de 176º51'26" e distância de 5.457,23m até o marco 05, deste com o azimute de 129º49'54" e distância de 1.275,20m até o marco 06, deste com o azimute de 114º29'08" e distância de 256,00m até o marco 07, deste com o azimute de 179º26'18" e distância de 123,35m, até o marco 08, deste com o azimute de 106º50'51"e distância de 854,75m, até o marco 09, deste com o azimute de 107º07'06" e distância de 1.381,35m, até o marco 10, deste com o azimute de 17º03'13" e distância de 589,91m, até o marco 11, deste com o azimute de 16º37'53" e distância de 366,40m, até o marco 12, deste com o azimute de 105º42'30" e distância de 1.357,91m, até o marco 13, deste com o azimute de 08º00'19" e distância de 2.312,93m, até o marco 13-A, deste com o azimute de 331º02'16" e distância de 820,02m até o marco 16-A , deste com o azimute de 20º50'28" e distância de 3.897,67m, até o marco 16,*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

### GABINETE DO PREFEITO

*deste com o azimute de 283°44'09" e distância de 1.471,07m, até o marco 18, deste com o azimute de 285°28'55" e distância 466,31m até o marco 19,deste com o azimute de 247°31'55"e distância de 2.883,77m, até o marco 20, deste com o azimute de 247°21'24" e distância de 1.943,91m, até 01, ponto inicial da descrição deste perímetro e fechamento desta área.*

**Art. 3º - São partes integrantes desta Lei os Mapas . e 02, que apresentam o levantamento Planimétrico do perímetro da área de expansão urbana da sede do Município bem como o respectivo Memorial Descrito.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**

**Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2010.**

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
**Prefeito Municipal**